



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 96/2023 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 04/2023

ASSUNTO: Sistema de Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais de construção diversos e ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes a este Município, conforme Termo de Referência, Decreto Municipal N° 040 de 19 de outubro de 2017 e demais anexos do Edital.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO.

DATA DA SESSÃO: 16 de junho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 96/2023 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 04/2023

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Municipal, nº. 27, Centro, na cidade de Riachão das Neves (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.100.747/0001-26, torna público aos interessados e à população em geral, que, através do seu Pregoeiro municipal Decreto nº. 013/2023, realizará licitação pública modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço por lote**, no dia **16 de junho de 2023**, às **08:30** horas, horário local, na Sala do Setor de Licitações e Contratos, na Secretaria de Administração, no prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço acima, tendo como objeto a **Sistema de Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais de construção diversos e ferramentas, para atender as necessidades das secretarias pertencentes a este Município, conforme Termo de Referência, Decreto Municipal Nº 040 de 19 de outubro de 2017 e demais anexos do Edital**. Tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 43/2005, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal n. 040/2017, cujas condições estão previstas no presente Edital, disponível gratuitamente aos interessados em sua Sede, no endereço mencionado anteriormente, de 2ª a 6ª-feira, das 07:30 às 13:30 horas, a partir da divulgação deste, onde poderão ser obtidas melhores informações, pessoalmente, através do telefone (77) 3624-2136, Ramal 2233, ou através de correio eletrônico "rnlicita@hotmail.com", cujas condições são as seguintes:

01 – **TERMO DE REFERÊNCIA** – Constitui-se o objeto do presente Processo **Sistema de Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais de construção diversos e ferramentas, para atender as necessidades das secretarias pertencentes a este Município, conforme Termo de Referência, Decreto Municipal Nº 040 de 19 de outubro de 2017 e demais anexos do Edital**. Conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 43/2005, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal n. 040/2017:

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a compra ou contratação de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I – Termo de Referência;
- II - Minuta de Ata de Registro;
- III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Proposta Comercial.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1- O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

1.2- A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

2- PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

· **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope n. 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial n. 04/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

Denominação da empresa:
CNPJ:

Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial n. 04/2023

Denominação da empresa:

CNPJ:

5- PROPOSTA

5.1 - A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 - Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1 - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

5.3.2- Preço por lote, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado **com precisão de duas casas decimais**;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

5.4 - Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

5.5 – A proposta deverá estar datada e assinada.

5.6. – Marca do produto cotado.

6.1- No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou Ata social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação de:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

c2) Certidão de Regularidade Estadual.

c3) Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços;

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da data em que for declarado vencedor**, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério desta prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado;

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, devidamente assinados pelo sócio-proprietário da empresa e pelo Contador, com Certidão de Registro Profissional - CRP, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta.

6.2.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo V**).

6.2.5- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

6.3.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

7.4.3- que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços **até 10% (dez por cento)** superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço unitário por item**, observada a redução mínima de R\$ 0,01 (um centavo).

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC n. 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo **vedada a apresentação de documentos novos**.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves, no endereço mencionado no preâmbulo desse Edital;

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail para rnlicita@hotmail.com ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3- As contrarrazões de recurso devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.5- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do **Decreto Municipal nº 040/2017**, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

9.2- A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.2.1 – Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

9.3- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções inscritas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.4- Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

9.5- O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

9.6- A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.7- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.7.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.7.2- Recusar-se a celebrar o Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

9.7.3- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste **se tornar superior àquele praticados no mercado**;

9.7.4- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

9.7.5- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.8- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.9- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

10- DA FORMA E ORDEM DE ENTREGA

10.1. Entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

10.2 – A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

10.2.1- A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.

10.2.2- O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

10.2.3- O prazo máximo de entrega de produtos é de **02 (dois) dias úteis** contados da confirmação do recebimento da **Ordem de Entrega**; a ordem para prestação de serviços será emitida com **02 (dois) dias** úteis de antecedência.

10.2.4- A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.

10.2.5- O local de fornecimento do produto, a base de troca, será dentro do município, conforme necessidade e indicação da CONTRATANTE, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10.2.5.1- O **responsável pelo recebimento** fará a conferência dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.

10.3 – A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, missão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei Federal n. 8.666/1993.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Projeto/Atividade:

- 2.006 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 2.007 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- 2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
- 2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. HIDRICOS
- 2.064 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
- 2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
- 2.019 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%
- 2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)
- 2.035 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
- 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - REC. PRÓPRIOS
- 2.055 - GESTÃO DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS DO FNAS

- Elemento de Despesa:

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalacoes

- Fonte de Recursos:

- 00 – Recursos Ordinários
- 1 - Rec. De Imp. E Transf. De Impostos - Educação 25%
- 2- Rec. De Imp. E Transf. De Impostos - Saúde 15%



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

14 - Transf. De Recursos do SUS
29 - Transferência de Recursos do FNAS

12- FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de transferência em conta corrente indicada pela empresa contratada, a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor de Compras.

12.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

12.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13- SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, de igual modo, a rescisão contratual.

13.2.1. No caso da inexecução da prestação de serviços no dia e horários indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, será aplicada a multa prevista de 10%, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- A homologação do presente certame será divulgado no DOM.

14.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a legislação.

14.3.1. A Ata de Registro de Preços será publicada conforme dispõe a legislação.

14.4- Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Riachão das Neves - BA.

Riachão das Neves, em 02 de junho de 2023.

Miguel Crisóstomo Borges Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 96/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2023

LOTE 01

Item	Discriminação	Unidade	Quant.
01	Brita 3/8	M ³	1.000
02	Cimento saco de 50 kg	Saco	6.000
03	Areia lavada.	M ³	1.200
04	Brita 3/4"	M ³	1.000
05	Telha cerâmica, tipo canal colonial, cor vermelha/telha, dimensões 42 x 19 x 16 cm.	Milheiro	100
06	Telha plan, cor vermelha.	Milheiro	100
07	Telha fibra transparente, tipo colonial, dim.42 x 19 x 16 cm.	Unidade	500
08	Telha de fibrocimento, ondulada, dim. 2440 x 1100 x 5 mm.	Unidade	500
09	Telha de fibrocimento, ondulada, dim. 1830 x 1100 x 5 mm.	Unidade	500
10	Telha de fibrocimento, ondulada, dim. 1530 x 1100 x 5 mm.	Unidade	500
11	Telha de fibrocimento, ondulada, dim. 2440 x 500 x 4 mm.	Unidade	500

LOTE 02

Item	Discriminação	Unidade	Quant.
01	Estaca para cerca de concreto. 250x15x15cm .	Unidade	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

LOTE 03

Item	Discriminação	Unidade	Quant.
01	Cola à base de resina epóxi e poliamidas, 02 componentes, com tempo de endurecimento não superior a 10 minutos embalagem: caixa com 100 g.	Unidade	150
02	Bisnaga, cores diversas.	Unidade	150
03	Lixa para parede, nº 120.	Unidade	1.100
04	Lixa para ferro, nº 36	Unidade	800
05	Lixa para parede, nº 100	Unidade	800
06	Lixa para parede, nº 80	Unidade	800
07	Lixa para massa	Unidade	800
08	Massa corrida, acrílica, para acabamento interior e exterior. Galão com 18 litros.	Unidade	250
09	Massa corrida, base PVA, para acabamento de interior. Galão com 18 l	Unidade	250
10	Massa plástica, impermeável, para vedação (massa de calafetar). Embalagem com 500 g	Unidade	250
11	Pincel com cerdas de nylon, base achatada, nº 2 ½	Unidade	200
12	Pincel com cerdas de nylon, base achatada, nº 3/2	Unidade	200
13	Rolo para pintura, em espuma branca, com 23 cm.	Unidade	200
14	Rolo para pintura, em espuma, 15 cm. (Espuma cinza)	Unidade	200
15	Rolo para pintura, em espuma, com 5 cm. (Espuma cinza)	Unidade	200
16	Rolo para pintura, em espuma, com 9 cm. (Espuma cinza)	Unidade	200
17	Rolo para pintura, em lã de carneiro, com 23 cm.	Unidade	200
18	Solvente, à base de nitrocelulose, para tinta acrílica sintética e a óleo, vernizes e esmaltes sintéticos. Embalagem com 900 ml.	Unidade	300

LOTE 04

Item	Discriminação	Unidade	Quant.
------	---------------	---------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

1	Adaptador Lr 100 X 4"	Unidade	100
2	Adaptador Lr 20 X 1/2"	Unidade	100
3	Adaptador Lr 25 X 3/4"	Unidade	100
4	Adaptador Lr 32 X 1"	Unidade	100
5	Adaptador Lr 40 X 1.1/4"	Unidade	100
6	Adaptador Lr 50 X 1.1/2"	Unidade	200
7	Adaptador Lr 60 X 2"	Unidade	100
8	Adaptador Lr 75 X 2.1/2"	Unidade	100
9	Adaptador P/ Cx D'Água 32 X 1"	Unidade	100
10	Adaptador P/ Cx D'Água 50 X 1.1/2"	Unidade	100
11	Adaptador P/ Cx D'Água 60 X 2"	Unidade	100
12	Adaptador P/ Cx D'Água 75 X 2.1/2"	Unidade	100
13	Adaptador P/ Cx D'Água 85 X 3"	Unidade	100
14	Boia Metal P/ Cx D'Água 1.1/2"	Unidade	100
15	Boia Metal P/ Cx D'Água 2"	Unidade	100
16	Boia P/ Cx D'Água 1/2" X 3/4"	Unidade	100
17	Bucha De Red. 25 X 20MM	Unidade	100
18	Bucha De Red. 32 X 25MM	Unidade	100
19	Bucha De Red. 50 X 20MM	Unidade	100
20	Bucha De Red. 50 X 40MM	Unidade	100
21	Bucha De Red. 75 X 50MM	Unidade	100
22	Cabo Duplex Al 0,6/1KV 10MM NEUTRO ISOLADO	Metro	500
23	Cabo Duplex Al 0,6/1KV 16MM NEUTRO ISOLADO	Metro	500
24	Cabo Elet. PP 0,6/1KV 2 X 2,5MM	Metro	500
25	Cabo Elet. PP 0,6/1KV 2 X 4,0MM	Metro	500
26	Cabo Elet. PP 0,6/1KV 3 X 10,0MM	Metro	500
27	Cabo Elet. PP 0,6/1KV 3 X 16,0MM	Metro	500
28	Cabo Elet. PP 0,6/1KV 3 X 2,5MM	Metro	1500
29	Cabo Elet. PP 0,6/1KV 3 X 4,0MM	Metro	1500
30	Cabo Elet. PP 0,6/1KV 3 X 6,0MM	Metro	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

31	Colar Tomada Pvc Com Trava 50X3/4'.	Unidade	100
32	Colar Tomada Pvc Com Trava 60X3/4'.	Unidade	100
33	Colar Tomada Pvc Com Trava 75X3/4'.	Unidade	200
34	Cotovelo Em Aço Galvanizado 1".	Unidade	200
35	Cotovelo Em Aço Galvanizado 1 1/2'.	Unidade	120
36	Cotovelo Em Aço Galvanizado 2'.	Unidade	120
37	Cotovelo Em Aço Galvanizado 3/4"	Unidade	100
38	Curva 90º EM PVC, 100MM - 4"	Unidade	100
39	Curva 90º EM PVC, 20MM - 1/2"	Unidade	100
40	Curva 90º EM PVC, 25MM - 3/4"	Unidade	100
41	Curva 90º EM PVC, 32MM - 1"	Unidade	100
42	Curva 90º EM PVC, 40MM - 1.1/4"	Unidade	100
43	Curva 90º EM PVC, 50MM - 1.1/2"	Unidade	300
44	Curva 90º EM PVC, 60MM - 2"	Unidade	100
45	Curva 90º EM PVC, 75MM - 2.1/2"	Unidade	200
46	Curva 90º P/ ESGOTO 100 MM	Unidade	100
47	Curva 90º P/ ESGOTO 40 MM	Unidade	100
48	Curva 90º P/ ESGOTO 50 MM	Unidade	100
49	Filtro Geomecanico Classe: LEVE DN150MM - 4M x 0,75MM	Barra	50
50	Filtro Geomecanico Classe: STD DN100MM - 4M x 0,75MM	Barra	50
51	Filtro Geomecanico Classe: STD DN150MM - 4M x 0,75MM	Barra	50
52	Fita Alta Fusao 19MM X 10 MT	Unidade	80
53	Fita Isolante 19 MM X 20 MT	Unidade	50
54	Fita Veda Rosca 18MM X 50MM	Unidade	100
55	Mangueira Em Polietileno Lisa, ROLO COM 100M ½ X 1,5MM	Rolo	100
56	Mangueira Em Polietileno Lisa, ROLO COM 100M 1' X 2,0MM	Rolo	50
57	Mangueira Em Polietileno Lisa, ROLO COM 100M 3/4' X 2,0MM	Rolo	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

58	Mangueira Tipo Trançada 1"	Metro	100
59	Mangueira Tipo Trançada 3/4"	Metro	100
60	Nipel Em Aço Galvanizado De 1 1/2"	Unidade	100
61	Nipel Em Aço Galvanizado De 2".	Unidade	100
62	Nipel Em Aço Galvanizado De 2.1/2"	Unidade	50
63	Nipel Em Pvc 1"	Unidade	200
64	Nipel Em Pvc 1.1/2"	Unidade	200
65	Nipel Em Pvc 2"	Unidade	100
66	Nipel Em Pvc 2.1/2"	Unidade	30
67	Quadro De Comando P/Bomba Submerso Completo Monof.	Unidade	20
68	Quadro de comando p/bomba submerso completo trif.	Unidade	20
69	Registro De 100 MM / 4"	Unidade	10
70	Registro De 32 MM / 1"	Unidade	50
71	Registro De 40 MM / 1.1/4"	Unidade	50
72	Registro De 60 MM / 2"	Unidade	50
73	Registro De 75 MM / 2.1/2"	Unidade	30
74	Registro Metal Esfera/Gaveta 1"	Unidade	20
75	Registro Metal Esfera/Gaveta 1.1/2"	Unidade	20
76	Registro Metal Esfera/Gaveta 1.1/4"	Unidade	20
77	Registro Metal Esfera/Gaveta 1/2"	Unidade	20
78	Registro Metal Esfera/Gaveta 2"	Unidade	20
79	Registro Metal Esfera/Gaveta 2.1/2"	Unidade	10
80	Registro Metal Esfera/Gaveta 3"	Unidade	10
81	Registro Metal Esfera/Gaveta 3/4"	Unidade	20
82	Registro Metal Esfera/Gaveta 4"	Unidade	20
83	Tampa Para Poco 1.1/2" FERRO	Unidade	20
84	Tampa Para Poco 2" FERRO	Unidade	20
85	Te Em Aço Galvanizado 1"	Unidade	100
86	Te Em Aço Galvanizado 1.1/2"	Unidade	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

87	Te Em Aço Galvanizado 2"	Unidade	50
88	Te Em Pvc 1"	Unidade	100
89	Te Em Pvc 1.1/2"	Unidade	50
90	Te Em Pvc 100 MM	Unidade	30
91	Te Em Pvc 2"	Unidade	50
92	Te Em Pvc 32 MM	Unidade	100
93	Te Em Pvc 40 MM	Unidade	100
94	Te Em Pvc 75 MM	Unidade	50
95	Te Em Pvc P/ Esgoto 100 MM	Unidade	30
96	Te Em Pvc P/ Esgoto 50 MM	Unidade	30
97	Te Interno Preto 1"	Unidade	200
98	Te Interno Preto 1.1/2"	Unidade	200
99	Te Interno Preto 3/4"	Unidade	200
100	Te sold red. 50 X 25	Unidade	100
101	Te Sold Red. 50 X 32	Unidade	100
102	Torneira De 1/2 Polegadas Para Jardim Em Pvc, Com Bico	Unidade	100
103	Tubo Edutor P/ Poço Artesiano Dn40 - 1.1/2"	Barra	200
104	Tubo Edutor P/ Poço Artesiano DN50 - 2"	Barra	200
105	Tubo Em Aço Galvanizado 1"	Barra	20
106	Tubo Em Aço Galvanizado 1.1/2"	Barra	80
107	Tubo Em Aço Galvanizado 2"	Barra	80
108	Tubo Em Aço Galvanizado 2.1/2"	Barra	10
109	Tubo Em Aço Galvanizado 3"	Barra	10
110	Tubo Flexível Mangote De 1.1/2"	Metro	100
111	Tubo Flexível Mangote De 2"	Metro	100
112	Tubo Flexível Mangote De 2.1/2"	Metro	100
113	Tubo Flexível Mangote De 3"	Metro	100
114	Tubo Flexível Mangote De 4"	Metro	80
115	Tubo Pn 40 DN 100MM	Barra	600
116	Tubo Pn 40 DN 50MM	Barra	1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

117	Tubo Pn 40 DN 75MM	Barra	1000
118	Tubo Pn 80 DN 100MM	Barra	500
119	Tubo Pn 80 DN 50MM	Barra	1200
120	Tubo Pn 80 DN 75MM	Barra	1000
121	Tubo Pvc soldável 110 MM - 4"	Barra	10
122	Tubo Pvc soldável 32 MM - 1"	Barra	100
123	Tubo Pvc soldável 60 MM - 2"	Barra	100
124	Tubo Pvc soldável 75 MM - 2.1/2"	Barra	50
125	Tubo Pvc Esgoto 100MM	Barra	80
126	Tubo Pvc Esgoto 40MM	Barra	80
127	Tubo Revestimento Geomecanico Classe: Leve Dn150MM - 4M	Barra	30
128	Tubo Revestimento Geomecanico Classe: Std Dn100MM - 4M	Barra	30
129	Tubo Revestimento Geomecanico Classe: Std Dn150MM - 4M	Barra	30
130	União De Redução Interna 1X3/4'.	Unidade	100
131	União De Redução Interna 3/4X1/2'.	Unidade	100
132	União Galvanizado 1"	Unidade	50
133	União Galvanizado 1 1/2"	Unidade	50
134	União Galvanizado 2"	Unidade	50
135	União Galvanizado 2.1/2"	Unidade	10
136	União interna 1' para mangueira.	Unidade	100
137	União interna 1.1/2' para mangueira.	Unidade	200
138	União interna 1/2' para mangueira.	Unidade	200
139	União interna 3/4' para mangueira.	Unidade	200
140	União pvc 20 mm - 1/2"	Unidade	30
141	União pvc 25 mm - 3/4"	Unidade	30
142	União pvc 32 mm - 1"	Unidade	30
143	União pvc 40 mm - 1.1/4"	Unidade	30
144	União Pvc 50 Mm - 1.1/2"	Unidade	50
145	União Pvc 60 Mm - 2"	Unidade	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

146	União Pvc 75 Mm - 2.1/2"	Unidade	20
147	Válvula De Retenção De 1"	Unidade	30
148	Válvula De Retenção De 1.1/2"	Unidade	30
149	Válvula De Retenção De 2"	Unidade	30

LOTE 05

Item	Discriminação	Unidade	Quant.
1	Caixa De Agua, Com Tampa, Capacidade 10.000 LTRS FIBRA	Unidade	8
2	Caixa De Agua, Com Tampa, Capacidade 2.000 LTRS POLIETILENO	Unidade	8
3	Caixa De Agua, Com Tampa, Capacidade 20.000 LTRS FIBRA	Unidade	5
4	Caixa De Agua, Com Tampa, Capacidade 3.000 LTRS Polietileno	Unidade	8
5	Caixa De Agua, Com Tampa, Capacidade 5.000 LTRS Polietileno	Unidade	8

LOTE 07

Item	Discriminação	Unidade	Quant.
1	Tela Metálica Para Pinteiro Fio 24 Bwg X 1,0 M Rolo Com 50 Metros	ROLO	20
2	Tela Sombreamento 50% - Rolo 4m x 25m	ROLO	20
3	Tela Metálica Para Suínos Fio 18 Bwg X 1,5 M Rolo Com 50 Metros	ROLO	20
4	Tela Metálica Para Galinheiro Fio 23 Bwg X 1,5 M Rolo Com 50 Metros	ROLO	20
5	Tela Metálica Para Galinheiro Fio 22 Bwg X 1,5 M Rolo Com 50 Metros	ROLO	20
6	Tela para Alambrado Galvanizada, 2,3 mm, 1,20 x 25 metros	ROLO	20

LOTE 08



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

Item	Discriminação	Unidade	Quant.
1	Alicate de pressão 10	UND	20
2	Alicate rebitor manual	UND	10
3	Alicate universal	UND	20
4	Cabo de enxada com marca	UND	200
5	Cabo de estrovenga com marca	UND	20
6	Cabo de gadanho com marca	UND	20
7	Cabo de picareta	UND	70
8	Carro de mão-pneu borrachudo em chapa	UND	70
9	Carro de mão reforçado c/ chapa 16 galv	UND	70
10	Colher de pedreiro 10	UND	30
11	Colher de pedreiro 9	UND	30
12	Colher de pedreiro 77360/105	UND	30
13	Disco de desbaste de 4	UND	20
14	Enxada s/ cabo 3.0 libras	UND	200
15	Enxadeco estreito s/ cabo	UND	200
16	Escada alumínio com elevação-6 degraus	UND	10
17	Escada alumínio com tesoura-6 degraus	UND	10
18	Espátula de aço 4"	UND	20
19	Espátula de aço 12cm	UND	20
20	Estrovenga s/ cabo de aço de ch.12	UND	20
21	Facão nº18	UND	50
22	Foice coco chapa 12	UND	100
23	Furadeira impacto profissional 1/2	UND	10
24	Gadanhos (ciscador) de 4 dentes	UND	20
25	Jogo de brocas de vídea - 6mm,8mm,10mm e 12mm B19	JOGO	10
26	Jogo chave de estrela-1/8,3/16 e 1/4	UND	10
27	Jogo de brocas de aço rápido-1/8,3/16,1/4,5/16,3/8 e 1/2	JOGO	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

28	Jogo de chave allen com 25 und.	JOGO	10
29	Jogo chave de fenda-1/8,3/16 e 1/4	JOGO	10
30	Lamina de serra	UND	10
31	Lamina de serra com suporte	UND	10
32	Lamina de serra p/ podão	UND	10
33	Lanterna grande laser prof.	UND	10
34	Lápis de carpinteiro	UND	20
35	Maquita profissional	UND	10
36	Marreta 1kg	UND	20
37	Marreta 2kg	UND	20
38	Martelo de unha 27mm	UND	20
39	Pa de garfo c/ cabo	UND	20
40	Picareta chibanca s/ cabo 30x30x08	UND	50
41	Picareta de ponta e pá c/ cabo 30x30x08	UND	50
42	Ponteiro 10 aço puro	UND	50
43	Pincel broxa com cabo	UND	100
44	Régua de alumínio c/ 3mt	UND	50
45	Trena-5m	UND	20
46	Tarraxa para pvc 1/4"	UND	20
47	Trena prof. De 30 mts	UND	20
48	Trena prof. De 50 mts	UND	20
49	Vassoura tipo piacava nº 05	UND	100
50	Vassourão c/ cabo-40cm	UND	100
51	Vassourão com cabo 30cm	UND	100
52	Roçadeira 35,2 cilindradas a gasolina	UND	5

LOTE 09

ITEM	Discriminação	Unidade	Quant.
01	Thinner, sem benzeno, para diluição de esmalte sintético, verniz e limpeza em geral. Embalagem, mínimo de 900 ml.	Unidade	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

02	Tinta esmalte sintético-fosco verde escolar, para quadro de giz. Galão contendo 3,6 litros.	Unidade	50
03	Tinta acrílica premium, cores diversas. balde contendo 18 litros.	Unidade	150
04	Tinta acrílica, fosco econômica. Galão contendo 18 litros.	Unidade	150
05	Tinta acrílica, fosco premium, cores diversas. Galão contendo 18 litros.	Unidade	50
06	Tinta semi-brilho premium, Galão 18 litros	Unidade	100
07	Tinta esmalte sintético, alto brilho, secagem extra rápida, cores diversas. Galão com 3 litros.	Unidade	100
08	Tinta látex, à base de PVA, cores diversas. Galão 3,6 litros	Unidade	30
09	Tinta para piso premium, cores diversas. Galão com 18 litros.	Unidade	30
10	Trincha com cerdas em náilon, de 2 polegadas	Unidade	50
11	Trincha com cerdas em sisal, de 2 polegadas	Unidade	30
12	Verniz sintético brilhante, para madeira. Embalagem com 900 ml.	Unidade	30
13	Verniz sintético, incolor, brilhante para madeira, galão 3,6 L	Unidade	30
14	Verniz tipo marítimo, a base de polímero alquímico modificado. Embalagem: lata com 900 ml.	Unidade	30

LOTE 10

Item	Discriminação	Unidade	Quant.
1	Alavanca 1,5m	Unidade	10
2	Arame de aço, recozido, nº 18	KG	60
3	Arame de aço, recozido, nº 16	KG	100
4	Arame, liso, em aço galvanizado, nº 12	Rolo	80
5	Arame farpado com 500 GALV.	Rolo	20
6	Arruela para parafuso 3/8	Unidade	500
7	Arruela para parafuso 5/16	Unidade	500
8	Bico de furadeira 10 mm	Unidade	35



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

9	Bico de furadeira 8 mm	Unidade	35
---	------------------------	---------	----

LOTE 11

Item	Discriminação	Unidade	Quant.
1	Prego com cabeça, em ferro, 15 x 18 polegadas.	Unidade	30
2	Prego com cabeça, em ferro, 16 x 18 polegadas.	KG	30
3	Prego com cabeça, em ferro, 17 x 21 polegadas.	KG	30
4	prego com cabeça, em ferro, 15 x 15 polegadas.	KG	30
5	Prego com cabeça, em ferro, 18 x 30 polegadas.	KG	30
6	Prego com cabeça, em ferro, 19 x 36 polegadas.	KG	30
7	Prego sem cabeça zincado, em ferro, 10 x 10 polegadas.	KG	30
8	Prego de ferro zincado com cabeça em ferro 17x21mm.	KG	10
9	Prego de ferro zincado com cabeça em ferro 16x18mm.	KG	10
10	Prego de ferro zincado com cabeça 16x21 polegadas.	KG	10
11	Prego de ferro zincado com cabeça em ferro 10x10mm.	KG	10
12	Prego de ferro zincado com cabeça em ferro 1,0x10mm.	KG	10
13	Prego de ferro zincado com cabeça em ferro 12x12mm.	KG	10
14	Tela de arame, galvanizado, com tripla camada, 2,0 metros de altura, com malha de 5 x 15 cm, e fio 3.04mm, em rolo de 30 metros de comprimento.	Unidade	10
15	Tela de arame, galvanizado, com tripla camada, 4,0 metros de altura, com malha quadrangulares e arame de zinagem pesada com camada mínima de 240 a 290g/m ² com revestimento em PVC na cor verde, malha de 4' e fio 3.40mm e/ou superior, em rolo de 30m ² de comprimento. (para alambrado de quadra esportiva).	Unidade	5
16	Vergalhão em ferro redondo CA 50, bitola 1/2 com 12 mts	Unidade	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

17	Vergalhão em ferro CA 50, bitola 1/4 polegadas, com 12 metros desenvolvida para estruturação do concreto armado e produzida rigorosamente de acordo com as especificações da norma NRB 7480. Com superfície nervurada proporcionando maior aderência com o concreto e garantindo maior segurança para sua obra.	Unidade	50
18	Vergalhão em ferro redondo CA 60 de aço com 12 metros feita produzida de acordo com a norma NBR 7480. Produto conhecido pela alta resistência e por proporcionar estrutura de concreto armado mais leve.	Barra	50
19	Vergalhão em ferro redondo CA 50, bitola 3/8 polegadas, com 12 metros	Unidade	200
20	Vergalhão em ferro CA 50, bitola 3/16 polegadas, de ferro com 12 metros, com superfície nervurada proporcionando maior aderência com o concreto e garantindo maior segurança para sua obra.	Barra	10
21	Vergalhão CA50 4,2mm (3/16") de ferro com 12 M, com superfície nervurada proporcionando maior aderência com o concreto e garantindo maior segurança para sua obra.	Barra	120
22	Vergalhão em ferro CA 50 6,3mm, (1/4"), de ferro com 12 metros, com superfície nervurada proporcionando maior aderência com o concreto e garantindo maior segurança para sua obra.	Barra	30
23	Vergalhão em ferro CA 50 16mm, (5/8"), de ferro com 12 metros, com superfície nervurada proporcionando maior aderência com o concreto e garantindo maior segurança para sua obra.	Barra	30
24	Vergalhão em ferro CA 50 8mm, (5/16"), de ferro com 12 metros, com superfície nervurada proporcionando maior aderência com o concreto e garantindo maior segurança para sua obra.	Barra	150
25	Vergalhão em ferro redondo CA 50, bitola 5/16 polegadas, com 16mm	Unidade	100
26	Vergalhão em ferro redondo CA 50, bitola 5/8 polegadas, com 8mm.	Unidade	80
27	VIGA de ferro, de 5/16 polegadas.	Unidade	15
28	Chapa de aço, galvanizada a fogo, espessura 2 mm, dimensões de 2,0 x 1,0 m	Unidade	10
29	Chapa de aço, galvanizada a fogo, espessura 2 mm, dimensões de 2,0 x 1,2 m	Metro	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

30	Treliça de aço, 6 metros	Unidade	2000
31	Coluna de aço armado, 6 metros	Unidade	2000

LOTE 12

Item	Discriminação	Unidade	Quant.
1	Janela 1,50 x 1,10 m	Unidade	10
2	Janela 1,20 x 1,10 m	Unidade	10
3	Janela 1,70 x 1,11 m	Unidade	10
4	Janela completa 1,10x1M.	Unidade	10
5	Porta 0,60 x 2,10 semi-oca	Unidade	10
6	Porta 0,70 x 2,10 semi-oca	Unidade	10
7	Porta 0,80 x 2,10 semi-oca	Unidade	10
8	Porta 0,90 x 2,10 semi-oca	Unidade	10
9	Porta 0,60 x 2,10 com almofada.	Unidade	10
10	Porta 0,70 x 2,10 com almofada.	Unidade	10
11	Porta 0,80 x 2,10 com almofada.	Unidade	10
12	Porta 0,90 x 2,10 com almofada.	Unidade	10
13	Porta em madeira, lisa	Unidade	10
14	Compensado 14 MM	Folha	10
15	Caibro de 2m.	Unidade	10
16	Caibro de 5,50x4x6	Unidade	10
17	Caibro de 6x4	Metro	10
18	Basculante 0,80x0,60	Unidade	10
19	Cantoneira PVC barra	Unidade	16
20	Forro em PVC, branco, dimensões 20 cm x 6 m	M ²	1000
21	Roda forro PVC barra, dimensões 12cm largura x 20mm de espessura x 6m de comprimento.	Unidade	200
22	Zinco de 50x1.	M ²	60
23	Zinco para calha 60x1.	M ²	60
24	Janela completa com ferragem 3 folhas	Unidade	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

25	Janela tipo gravia 1,50 x 1.10 m	Unidade	20
26	Janela tipo gravia 1,20 x 1.10 m	Unidade	30
27	Porta 0,60 x 2,10 semi-oca	Unidade	30
28	Porta de ferro tipo gravia 0,60x2,10	Unidade	20
29	Porta de ferro tipo gravia 0,80x2,10	Unidade	20
30	Porta de ferro tipo gravia 0,90x2,10	Unidade	20

LOTE 13

Item	Discriminação	Unidade	Quant.
1	Caibro de 6m 4X6	Unidade	100
2	Linha de 3,50 - 6x14.	Unidade	100
3	Linha de 4,50 - 6x14.	Unidade	100
4	Linha de 5,00 - 6x14.	Unidade	100
5	Linha de 5,50 - 10x18.	Unidade	30
6	Linha de 5,50 - 6x14.	Unidade	30
7	Ripa de madeira.	Metro	1500
8	Ripa com 4,5m.	Unidade	400
9	Ripão 5m.	Metro	100
10	Tabua 0,30x 3m	Unidade	100
11	Tábua de 20x3m	Unidade	100
12	Tábua de 25x3m.	Unidade	100
13	Tábua de 0,15x3mt.	Unidade	600
14	Janelão de 1,70x1,10m com vidro	Unidade	5
15	Portais para janelas	Unidade	60
16	Portais para portas Metalon 06 mts	Unidade	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

LOTE 14

Item	Discriminação	Unidade	Quant.
1	Marreta em borracha de 250 g, com cabo de madeira, com 25 cm de comprimento.	Unidade	5
2	Martelo tipo pena, em aço carbono, cabo em madeira, 500 g, para pedreiro.	Unidade	10
3	Vassoura Plástica para grama com cabo, material plástico com 22 dentes, 42 cm altura x 54 cm largura x 4 cm profundidade, peso aproximadamente 500g.	Unidade	10
4	Tesoura para grama 10" , aço especial capó anatômico temperado por indução, 46 cm altura x16cm largura x46cm profundidade peso aproximadamente 660 g.	Unidade	10
5	Chaves combinadas 6 á 32 mm material em aço cromo vanádio, acabamento niquelado e cromado, perfil estriado com cantos arredondados no lado nas chaves ate 24 mm 5 cm de altura x 47 cm largura x5 cm profundidade, peso 4,05 k chaves combinadas 6-7-8-9-10-11-13-14-17-19-22-24-27-30-32 mm.	Unidade	5
6	Pá de bico, com cabo de madeira de +/- 1,20cm.	Unidade	20
7	Rastelo 30 cm, com cabo +/- de 1,30cm.	Unidade	20
8	Serra copo de 2 ½ polegadas, em chapa de aço pintado.	Unidade	5
9	Serrote lamina em aço inox temperado, 18 polegadas.	Unidade	10
10	Talhadeira em aço, cilíndrica, 5/8 x 15 cm	Unidade	10
11	Tesoura de poda, em aço, comprimento total 21 cm	Unidade	11
12	Arco de serra, regulável ate 12 polegadas.	Unidade	20
13	Motobomba 4BPS5-21 - 4HP 380V TRIF	Unidade	2
14	Motobomba 4BPS5-16 - 3,0HP 380V TRIF	Unidade	2
15	Motobomba BHS 222- 18 3,0HP 380V TRIF	Unidade	2
16	Motobomba BHS 222- 12 2,0HP 380V TRIF	Unidade	2
17	Bomba d'água sapo.	Unidade	10
18	Bomba d'água sub-merça 1HP	Unidade	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

LOTE 15

Item	Discriminação	Unidade	Quant.
1	Piso cerâmico antiderrapante, cores diversas. Dimensão 60,5 x 60,5 cm.	M ²	500
2	Piso cerâmico antiaderente, cores diversas. Dimensão 58 x 58 cm.	M ²	500
3	Piso brilhante Interno, cores diversas. Dimensão 58x58 cm.	M ²	500
4	Piso Cerâmico Interno Brilhante Borda Reta 75x75cm	M ²	500

LOTE 16

Item	Discriminação	Unidade	Quant.
1	Blocos de cerâmica, 8 furos, dimensões 19 x 19 x 9 cm	Milheiro	250
2	Tijolo maciço, tipo alvenaria, dimensões 20 x 10 x 3 cm	Milheiro	30

LOTE 17

Item	Discriminação	Unidade	Quant.
1	Adapt caixa d'água FL anel 25mm x 3x4	Unidade	200
2	Adapt caixa d'água FL anel 20mm x 1x2 viqua	Unidade	200
3	Caixa D'água 1000 LT	Unidade	60
4	Caixa D'água 500 LT	Unidade	60
5	Cap Esg. 100 mm	Unidade	150
6	Cap Esg. 50 mm	Unidade	150
7	Cap Esg. Sec. 40 mm CB	Unidade	150
8	Cap Sold 20 mm CB	Unidade	150
9	Cap Sold 25 mm	Unidade	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

10	Cap Sold 50 mm	Unidade	150
11	Caixa Sif. PG qua BR 100x50mm	Unidade	100
12	Joelho 45 Sold 20 mm	Unidade	150
13	Joelho 45 Sold 25 mm	Unidade	200
14	Joelho 45 Sold 50 mm	Unidade	200
15	Joelho 90 Esg. Sec 40 mm	Unidade	200
16	Joelho 90 Sold 20 mm	Unidade	200
17	Joelho 90 Sold 25 mm	Unidade	200
18	Joelho 90 Sold 50 mm	Unidade	200
19	Joelho 90 Sold BC 25 mm 3/4	Unidade	200
20	Joelho 90 Sold BC LT 20mmx 1/2	Unidade	200
21	Joelho 90 Sold mista 20 mm 1/2	Unidade	200
22	Joelho 90 Sold mista 25 mmx 3/4 CB	Unidade	200
23	Joelho 90 Sold mista 25 mm 3/4	Unidade	200
24	Joelho ESG 90 mmx40mm PLAST	Unidade	200
25	Joelho ESG 90 mmx50mm PLAST	Unidade	200
26	Joelho RED 90 Sold 25mm x 20mm	Unidade	200
27	Joelho Sald 90mmx25mm PLAST	Unidade	200
28	Joelho Sold 90mmx20mm PLAST	Unidade	200
29	Luva de correr ESG. 100mm	Unidade	200
30	Luva de correr ESG 50mm	Unidade	200
31	Luva de correr SOLD 20mm	Unidade	150
32	Luva de correr SOLD 25mm	Unidade	150
33	Luva ESG. Secund. 40mm	Unidade	150
34	Luva RED SOLD 25x20mm	Unidade	150
35	Luva Simples ESG 100mm	Unidade	150
36	Luva Simples ESG 50mm	Unidade	150
37	Luva SOLD 20mm	Unidade	150
38	Luva SOLD 20mm PLAS	Unidade	150
39	Luva SOLD 25mm	Unidade	150
40	Luva SOLD 25mm PLAST	Unidade	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

41	Luva SOLD 50mm PLAST	Unidade	150
42	Luva SOLD BC LAT 20mm 1/2	Unidade	150
43	Luva SOLD BC LAT 25mm 3/4	Unidade	150
44	Luva SOLD mista 20mm 1/2	Unidade	150
45	Luva SOLD mista 25mm 3/4	Unidade	150
46	Registro ESF 20mm VIQUA	Unidade	200
47	Registro ESF 25mm VIQUA	Unidade	200
48	Registro ESF compacto SOLD 20mm	Unidade	200
49	Registro ESF compacto SOLD 50mm	Unidade	200
50	Sifão Ajust. Multiuso 66cm BR 100PC	Unidade	200
51	TE 90 25mm SOLD 25mm 3/4	Unidade	200
52	TE 90 SOLD 20mm	Unidade	200
53	TE 90 SOLD 25mm	Unidade	200
54	TE 90 SOLD BC LT 20mm 1/2	Unidade	200
55	TE 90 SOLD mista 20mm 1/2	Unidade	200
56	TE 90 SOLD mista 25mm 3/4	Unidade	200
57	TE 90 SOLD 20mm PLAST	Unidade	200
58	TE 90 SOLD 25mm PLAST	Unidade	200
59	TE 90 SOLD 50mm	Unidade	200
60	TE 90 SOLD mista 25mm 3/4	Unidade	200
61	Tubo ESG. SEC Tigre PB 6m 40mm	Unidade	100
62	Tubo SOLD 20mm	Unidade	100
63	Tubo SOLD 25mm	Unidade	100
64	Tubo SOLD 50mm	Unidade	100

LOTE 18

Item	Discriminação	Unidade	Quant.
1	Fechadura exte p/ porta de madeira	Unidade	50
2	Fechadura sobre por p/ portão	Unidade	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

3	Torneira plástica p/ jardim preta	Unidade	50
4	Torneira plástica p/ lavatório	Unidade	50
5	Torneira plástica p/ pia	Unidade	30
6	Torneira metal p/ lavatório	Unidade	30
7	Torneira metal p/ pia	Unidade	30
8	Torneira p/ bebedouro metal	Unidade	30
9	Massa corrida PVL pacote	Unidade	100
10	Massa acrílica pacote	Unidade	100
11	Pia p/ cozinha inox 1,20	Unidade	20
12	Pia p/ cozinha inox 1,50	Unidade	20
13	Pia p/ cozinha fibra 1,20	Unidade	20
14	Pia p/ cozinha fibra 1,50	Unidade	20
15	Assento sanitário convencional	Unidade	20
16	Lavatório convencional p/ banheiro	Unidade	20
17	Coluna convencional p/ banheiro	Unidade	20
18	Bacia vaso convencional branco	Unidade	50
19	Bacia c/ acoplado conv branco	Unidade	30
20	Caixa descarga p/ vaso	Unidade	60
21	Cano para descarga c/ caixa	Unidade	60
22	Engate 40cm	Unidade	80
23	Parafuso p/ vaso	Unidade	100
24	Piso convencional 45x45	Metros	300
25	Piso convencional 50x50	Metros	200
26	Revestimento 32x45 p/ banheiro	Metros	150
27	Argamassa convencional 20kg	Unidade	100
28	Rejunte 1kg p/ piso	Unidade	80
29	Adesivo bisnaga tubo 75g	Unidade	75
30	Adesivo bisnaga potinho 755g	Unidade	100
31	Ralo sifonado 100x100x50	Unidade	30
32	Mangueira preta 1/2	Rolo	100
33	Mangueira preta 3/4	Rolo	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

34	Mangueira preta 2 polegadas	Rolo	20
35	Tubo esgoto 50mm	Unidade	50
36	Tubo esgoto 150mm	Unidade	30
37	Tubo soldável 50mm p/ agua	Unidade	60
38	Bomba agua 1/2 cv periférico	Unidade	6
39	Registro azul 50mm	Unidade	50
40	Tee azul 50mm	Unidade	50
41	Disco de corte 7 ½ pl	Unidade	50
42	Disco de corte 12 pl	Unidade	15
43	Broca p/ concreto nº8	Unidade	10
44	Broca p/ concreto nº10	Unidade	10
45	Broca aço rápido 1/8	Unidade	10
46	Broca aço rápido 5/6	Unidade	10
47	Broca aço rápido 3/8	Unidade	10
48	Joelho azul 50mm	Unidade	80

LOTE 19

Item	Discriminação	Unidade	Quant.
1	Cola para madeira 500g	Unidade	10
2	Cola silicone 250g	Unidade	20
3	Selador para parede 18lts	Unidade	50
4	Corda de seda 02 2kg	Rolo	50
5	Corda de seda 08 11kg	Rolo	10
6	Corda de seda 10 14kg	Rolo	10
7	Lona preto e branco 6 de largura	Metros	200
8	Lona preto e branco 8 de largura	Metros	200
9	Botina de raspa couro	Unidade	80
10	Botina de borracha	Unidade	50
11	Tinta pó xadrez 250g	Unidade	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

12	Tinta pó xadrez 500g	Unidade	30
13	Luva de couro raspa mista	Unidade	100
14	Luva de borracha	Unidade	100
15	Luva de pano pigmentada	Unidade	100
16	Ferrolho reforçado chato	Unidade	50
17	Cadeado 25	Unidade	30
18	Cadeado 30	Unidade	30
19	Cadeado 40	Unidade	20
20	Cadeado 45	Unidade	20
21	Cal hidratado 5kg	Unidade	1000
22	Lima p/ enxada	Unidade	20
23	Dobradiça para porta de madeira	Unidade	50
24	Parafuso para porta	Unidade	300
25	Balde plástico 8lts	Unidade	40
26	Peneira p/ areia	Unidade	15
27	Madeirit 09mm vermelho	Unidade	80
28	Madeirit 12 mm vermelho	Unidade	80
29	Canaleta concreto 15	Unidade	300
30	Canaleta concreto 20	Unidade	300
31	Cavadeira articulada ligth vermelho	Unidade	20
32	Cavadeira articulada convencional	Unidade	20
33	Machado 3 libra	Unidade	10
34	Parafuso c/ bucha 06	Unidade	300
35	Parafuso c/ bucha 08	Unidade	300
36	Parafuso c/ bucha 10	Unidade	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 96/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**, Estado da Bahia,

devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **MIGUEL CRISÓSTOMO BORGES NETO**, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993, da Lei Federal n. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 040/2017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:
Tel.: Fax.:
E-mail:

DETENTORA 2

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:
Tel.: Fax.:
E-mail:

DETENTORA 3...

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL.

2- Características:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
1						
2						
...						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

2.2 – A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

2.2.1- A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

2.2.2- O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3- O prazo máximo de entrega de produtos é de **02 (dois) dias úteis** contados da confirmação do recebimento da **Ordem de Entrega**; a ordem para prestação de serviços será emitida com **02 (dois) dias** úteis de antecedência.

2.2.4- A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.

2.2.5- O local de fornecimento do produto, a base de troca, será dentro do município, conforme necessidade e indicação da CONTRATANTE, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2.5.1- O responsável pelo recebimento fará a conferência dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.

2.3 – A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei Federal n. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de transferência em conta corrente indicada pela empresa contratada, a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor de Compras.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1- Fornecer ou executar, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 04/2023 e nesta Ata, os produtos e serviços objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega/execução dos serviços.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto/execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, de igual modo, a rescisão contratual.

7.2.1. No caso da inexecução da prestação de serviços no dia e horários indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, será aplicada a multa prevista de 10%, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2.2. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado eventualmente aceito pela Contratante, será aplicada a multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.2.1.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 04/23 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riachão das Neves - BA.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Riachão das Neves, de de 2023.

Prefeitura Municipal de Riachão das Neves
Miguel Crisóstomo Borges Neto
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa:
Representante Legal:

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 96/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2023

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____,
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no
instrumento convocatório do Pregão nº 04/23, realizado pela Prefeitura Municipal de Riachão das Neves, inexistindo qualquer
fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 96/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2023**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 04/23, realizado pela Prefeitura Municipal de Riachão das Neves.

Data e assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A SECRETARIA DO
TRABALHO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 96/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2023

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 04/23, da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves, declaro, sob as penas da lei, que a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante a Secretaria do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

ANEXO VI - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 96/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2023

EDITAL Nº. 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 96/2023

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____
Razão social: _____ CNPJ nº.: _____
Banco: _____ Agência nº.: _____ Conta nº.: _____
Endereço completo: _____ Telefone: _____
Fax: _____ E-mail: _____

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
1						
2						
...						

TOTAL GERAL

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____

Prazo de entrega: 2 (dois) dias úteis

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que nos preços cotados estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão 04/2023;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital 04/2023** e de seus Anexos.

Local, data.

Representante Legal
RG N.º
CPF N.º
CARIMBO EMPRESA